



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08 /2025

Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde-MG.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores do Legislativo Municipal e contém outras disposições.

Art. 2º. Após a aplicação da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, instituída pela Lei Municipal n.º 1.080/2025, o vencimento base dos cargos efetivos da Câmara sofrerão o reajuste de 7% (sete por cento).

Art. 3º. Esta lei tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, com intuito de acompanhar a data base da revisão geral de vencimentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de abril de 2025.

Yara Regina Paes Pinto

Ver. Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara

Marcelo Maciel Gomes

Ver. Marcelo Maciel Gomes
Vice-presidente da Câmara

Silvonei Messias Gonçalves

Ver. Silvonei Messias Gonçalves
Secretário da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

Nº 2011/2025
Hora 14:00 Data: 05/05/2025
Responsável: *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Apresentamos as justificativas em relação ao Projeto de Lei que visa aumentar em 7% (sete por cento) o vencimento base de todos os cargos efetivos da Câmara de São Sebastião do Rio Verde/MG.

O aumento proposto encontra-se em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e já foi devidamente incorporado ao orçamento anual da Câmara, como demonstra a estimativa de impacto orçamentário e financeiro que segue anexa ao projeto.

O anexo, estudo de impacto orçamentário e financeiro, é medida que assegura o cumprimento do art. 16 da LRF e art. 113 do ADCT/CRFB, ressaltando firme compromisso que temos com a responsabilidade fiscal e com a sustentabilidade financeira, tanto da Câmara quanto do Município. Ressalto que o estudo não identificou ultrapassagem dos limites legais, nem mesmo os de alerta, porém já foi identificada a necessidade de suplementação da dotação da Câmara destinada à finalidade do projeto, ato que já está sob o radar desta Mesa Diretora e poderá ser concluído até a votação final do projeto.

Vale ressaltar que o reajuste de 7% proposto não é uma reposição das perdas inflacionárias, papel já desempenhado pela revisão geral anual, mas é de fato um incremento real nos vencimentos de nossos colaboradores, assim como em todos os anos, de costume, tem sido realizado.

Era costume que todos os anos houvesse, além da revisão de vencimentos, também o seu reajuste, obedecida a competência de cada poder. Até o momento, já foi aprovado pela câmara e sancionado pelo prefeito, o projeto de lei de revisão e reajuste dos servidores públicos do município; porém este reajuste concedido alcança somente os servidores do poder executivo. Diante desse cenário e da autonomia da Câmara Municipal, especialmente quanto remuneração de seus servidores, apresentamos o projeto de lei para o devido reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo.

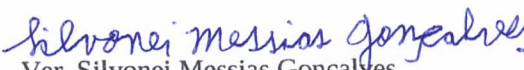
O projeto foi apresentado com efeitos retroativos porque foi adiado para aprovação do projeto de revisão geral, de iniciativa do Prefeito, e agora a meta é coincidir com a data da retroação da revisão, assegurando que o reajuste proposto resulte em um incremento real após a aplicação da revisão, sem prejuízos ao tempo de espera para sua propositura e aprovação.

Portanto, considerando os argumentos expostos e a importância de valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores desta Casa de Leis, solicitamos o apoio dos Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de abril de 2025.


Ver. Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara


Ver. Marcelo Maciel Gomes
Vice-presidente da Câmara


Ver. Silvonei Messias Gonçalves
Secretário da Mesa

DESCRIÇÃO DA DESPESA

319011 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

"Criação de Despesas de aumento salarial aos Funcionários"

Os valores abaixo mencionados foram feitos por estimativa referente aos anos

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO		13460,67	14412,92
FEVEREIRO		13460,67	14412,92
MARÇO		13460,67	14412,92
ABRIL		13460,67	14412,92
MAIO	12579,97	13460,67	14412,92
JUNHO	12579,97	13460,67	14412,92
JULHO	12579,97	13460,67	14412,92
AGOSTO	12579,97	13460,67	14412,92
SETEMBRO	12579,97	13460,67	14412,92
OUTUBRO	12579,97	13460,67	14412,92
NOVEMBRO	12579,97	13460,67	14412,92
DEZEMBRO	12579,97	13460,67	14412,92
13º SALÁRIO	12579,97	13460,67	14412,92

TIPO DE DESPESA

☐

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

☒

APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

☒

TESOURO MUNICIPAL

Recursos Ordinários

☐

FUNDO MUNICIPAL

☐

CONVÊNIO

☐

OUTRA FONTE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS **319011**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$

RS 2655.94

IMPACTO FINANCEIRO

☒

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.

☐

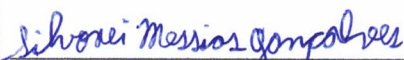
O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA

☐

PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 05 / 05 / 2025


TESOUREIRO

EM 05 / 05 / 2025


CONTADOR

EM 05 / 05 / 2025


PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL